



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

Processo Nº	02/2015
Fis	110 Rubrica

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2015

Pelo Presente instrumento particular de **CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: 01.998.368/0001-53, com sede na Avenida Harry Amorim Costa, n. 767, representada pelo seu Presidente, Sr. **Paulo Sergio Rufino**, portador CPF: 803.962.321-91 e do RG 748.191 SSP/MS, residente e domiciliado neste município, na Rua Washington Luís n.º 1.546, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MKJ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME**, situada na Rua Pedro Celestino n.º 955 Bairro Vila cidade, Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ n.º 18.180.813/0001-76, neste ato, representado pelo sócio Administrador Senhor **Miguel Ângelo Lescano**, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n.º 1359 Parque Residencial Rita Vieira, Campo Grande – MS, portador do CPF n.º 173.651.981-68 e do CI-RG n.º 000.094.312 SSP/MS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de uma empresa para prestar Serviços de Consultoria e Assessoria contábil e administrativa junto a Camara Municipal de Paranhos no período de Janeiro a Dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA CONTRATADA

2.1 – Os serviços a serem executados abrangem; Assessoria e Consultoria técnica na elaboração de balancetes encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado; assessoria no cumprimento da lei 101/2000; atendimento das diligências do Tribunal de Contas do Estado e assessoramento junto aos Departamentos de Recursos Humanos, Patrimônio, Contabilidade e Protocolo Geral desta Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL

3.1 - O presente contrato é celebrado em decorrência do procedimento licitatório n.º 02/2015 tendo sido adjudicado o objeto a empresa vencedora no dia 14/01/2015 que foi homologado pelo Senhor Presidente em 14/01/2015, decorrência de que sua celebração é feita em conformidade com as normas contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – Compete a Contratada

- 4.1.1- É de responsabilidade da contratada, arcar com todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços a serem prestados, inclusive encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários,
- 4.1.2- Prestar visitas periódicas de no mínimo a cada 15 (quinze) dias, e sempre quando solicitado pela Câmara Municipal.
- 4.1.3- Esclarecer dúvidas, prestar informações ou esclarecimentos sempre que solicitado



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

Processo Nº	021/2015
Fis.	111
Rubrica	M

pela Câmara, por via e-mail – telefone – fax ou carta.

- 4.1.4- Tratar com urbanidade e respeito todos os envolvidos no objeto deste contrato, exercendo com zelo e dedicação as suas atribuições.
- 4.1.5- Respeitar as regras, leis e regulamentos, desta Casa de Leis, em especial aquela que exige rigoroso cumprimento do proposto neste contrato.

4.2 – Compete a Contratante.

- 4.2.1- Fornecer todas as informações para o bom desempenho dos serviços, assim como o livre acesso aos seus setores envolvidos na prestação dos serviços a serem executados.
- 4.2.2- Comunicar a CONTRATADA ou ao seu representante legal, toda e qualquer irregularidade constatada no desempenho de suas atividades contratuais, solicitando as providências cabíveis para a regularização do ato ou procedimento.
- 4.2.3 - Realizar o pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA em conformidade com as cláusulas e condições estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LUGAR E FORMA DO PAGAMENTO.

- 5.1 - O Prazo de execução dos serviços prestados pela empresa CONTRATADA será de 14 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2015.
- 5.2 - A Câmara poderá optar pela prorrogação deste prazo, mediante Termo Aditivo devidamente justificado e fundamentado pela autoridade competente, observando os dispositivos contidos na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 5.3 – O pagamento será feito a CONTRATADA através de cheque nominativo, emitido pela Tesouraria da Câmara mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços executados.
- 5.4 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correções, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 5.5 – As Notas Fiscais/Faturas deverão ser discriminativas e constar o número deste contrato.
- 5.6 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 - A Câmara de Paranhos (MS) pagará a CONTRATADA o valor de **R\$48.000,00 (quarenta e oito mil Reais)** pelos serviços prestados no período de 14 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2015.
- 6.2 – O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais fixas e irredutíveis no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil Reais)**, com vencimentos todo dia 30 (trinta) do mês da prestação dos serviços executados.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

Processo Nº 0212915
Fls. 112 Rubrica km

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte verba orçamentária prevista para exercício financeiro de 2015:

01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

01.031.0001.2001- Manutenção das Atividades Legislativas

33.90.35.00 Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na prestação dos serviços a serem executados.

8.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços caso haja recusa pela CONTRATADA na execução total ou parcial do contrato, independentemente da cobrança da multa moratória.

8.3 – O Valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Tesouraria da Câmara Municipal de Paranhos, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

8.4 – O Inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas neste contrato, implicarão na imediata suspensão e rescisão do contrato independente da prévia notificação, ficando a Câmara liberada para proceder a contratação de outra empresa para a execução do objeto sem que o contratado possa pleitear qualquer indenização, sendo-lhe assegurado, contudo, o direito recursal na forma como previsto na Lei 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Câmara.

9.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

9.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES



Processo Nº	021/2015
Fls.	113
Rubrica	Vn.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

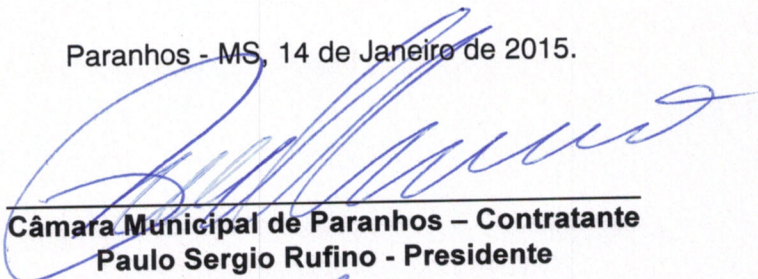
11.1 – É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia de qualquer operação financeira ou obrigação de qualquer outra ordem sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

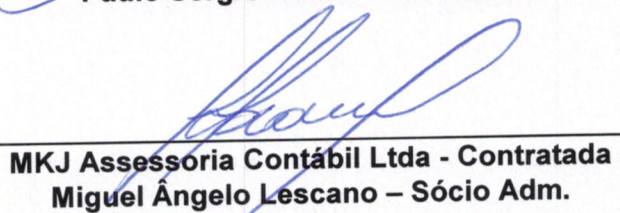
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

10. Os contratantes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Sete Quedas – MS como competente para dirimir todo e qualquer litígio ou dúvida que possa advir do presente contrato com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

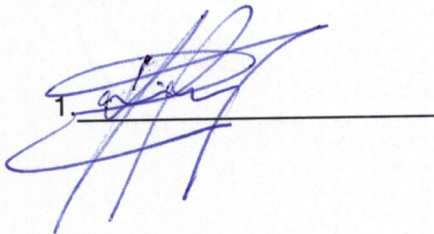
E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

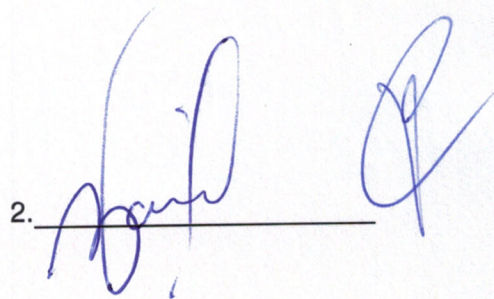
Paranhos - MS, 14 de Janeiro de 2015.


Câmara Municipal de Paranhos – Contratante
Paulo Sergio Rufino - Presidente


MKJ Assessoria Contábil Ltda - Contratada
Miguel Ângelo Lescano – Sócio Adm.

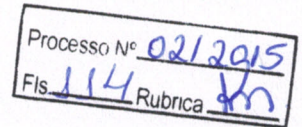
TESTEMUNHAS:

1. 

2. 



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento



CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO

(Ref. ao Contrato n.º 02/2015, Convite n.º 02/2015).

Contratante: Câmara Municipal de Paranhos - MS
Contratado: MKJ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.
Data da Assinatura: 14/01/2015

Objeto: Contratação de empresa para a Prestação dos Serviços de Assessoria E Consultoria Técnica e Administrativa junto aos Departamentos de Contabilidade, Recursos Humanos, Patrimônio e Protocolo Geral, da Câmara de Paranhos para o exercício de 2015.

Vigência: 14 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2015.

Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil Reais).

Pagamento: em 12 parcelas, mensais e consecutivas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil Reais) vencíveis até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94.

Dotação: 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

01.031.001.2001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa – 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.

Foro: Sete Quedas/MS.

Assinam: Câmara Municipal de Paranhos e MKJ Assessoria Contábil Ltda.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANHOS - MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que realizará LICITAÇÃO abaixo especificada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, na Modalidade **Pregão Presencial** do tipo **"menor preço"**, visando a aquisição de **Material Limpeza e conservação para atender a Secretaria de Saúde**. Como se observa no edital e seus anexos, obedecendo aos preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A sessão pública de recebimento da documentação de habilitação e propostas, será realizada em 13 de Fevereiro de 2015, às 10:00 horas.

Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos até horário e data determinados, na sala da CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, na Av Marechal

Além dos licitantes convidados pela Prefeitura, poderão participar do presente processo licitatório, desde que atendam as exigências do presente edital, e que tenham interesse na participação com antecedência de até vinte e quatro horas antes da entrega dos envelopes.

Paranhos - MS, em 02 de fevereiro de 2015.

Juliano Ledesma Fernandes
Presidente da CPL



Estado de Mato Grosso do Sul
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO

(Ref. ao Contrato n.º 03/2015, Convite n.º 03/2015).

Contratante: Câmara Municipal de Paranhos - MS
Contratado: **ADRIANA CAVALCANTE DE ARAUJO ALVES**

Data da Assinatura: 30/01/2015

Objeto: Contratação de Profissional devidamente habilitado para prestar serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, judicial e extra-judicial, junto à Câmara de Paranhos para o período de Fevereiro a Dezembro de 2015.

Vigência: 02 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2015.

Valor: R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais).

Pagamento: em 11 parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) vencíveis até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.663/94.

Dotação: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

01.031.001.2001.000 - Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa - 33.90.36.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Foro: Sala Quêdora/MS.

Assinam: Câmara Municipal de Paranhos e Adriana Cavalcante de Araújo Alves.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015**

AVISO DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO

(Ref. ao Contrato n.º 02/2015, Convite n.º 02/2015).

Contratante: Câmara Municipal de Paranhos - MS
Contratado: **MKJ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.**

Data da Assinatura: 14/01/2015

Objeto: Contratação de empresa para a Prestação dos Serviços de Assessoria E Consultoria Técnica e Administrativa junto aos Departamentos de Contabilidade, Recursos Humanos, Patrimônio e Protocolo Geral, da Câmara de Paranhos para o exercício de 2015.

Vigência: 14 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2015.

Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Pagamento: em 12 parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) vencíveis até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.663/94.

Dotação: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

01.031.001.2001.000 - Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa - 33.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Foro: Sala Quêdora/MS.

Assinam: Câmara Municipal de Paranhos e MKJ Assessoria Contábil Ltda.

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015**

O MUNICÍPIO DE TACURU - MS torna público a quem possa interessar que, fará realizar licitação, modalidade "Pregão Presencial", para Aquisição de Combustível (gasolina e óleo diesel) para o Município de Tacuru/MS, conforme condições esta-

Processo Nº 021/2015
Fls. 115 Rubrica Vm.